



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO PRO TEMPORE

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Estabelece normas para o desenvolvimento de monitorias nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

O Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, instituído pela Portaria 477 de 19 de dezembro de 2011, publicada em Boletim de Serviços de 23 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e conforme deliberado em reunião ordinária em 25 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Proma).

TÍTULO I

DO PROGRAMA DE MONITORIA NA UNILA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º Entende-se por monitoria a atividade de ensino e aprendizagem vinculada às necessidades de formação acadêmica do discente e ofertada em seu curso de graduação.

Art. 3º A presente Resolução estabelece as finalidades, objetivos, competências e normas para o desenvolvimento e a operacionalização do Proma, nas modalidades voluntária ou remunerada.

Parágrafo único. A atividade de monitoria remunerada se dará por meio de concessão de bolsa.

Art. 4º A atividade de monitoria deverá ser exercida durante o período letivo, por discente, selecionado por Edital destinado à monitoria e com matrícula ativa em curso de graduação, sob orientação de um docente com projeto de monitoria aprovado.

Capítulo II

Dos Objetivos da atividade de monitoria

Art. 5º A atividade de monitoria possui como objetivos:

- I. complementar a formação acadêmica do discente monitor;
- II. oportunizar ao discente monitor experiência com o processo de ensino-aprendizagem;
- III. incentivar os discentes na apreensão e produção do conhecimento;
- IV. oportunizar aos discentes dirimir dúvidas a respeito dos conteúdos ministrados dentro e fora do período de aulas;
- V. estimular o interesse dos discentes pelas atividades de ensino;
- VI. promover o interesse pela prática docente;
- VII. contribuir para a interação entre os discentes dos diferentes anos do curso, e;
- VIII. prestar apoio ao aprendizado do estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdos.

Capítulo III

Dos Agentes

Art. 6º Para que os objetivos da atividade de monitoria possam ser atingidos, faz-se necessária a participação dos seguintes agentes:

- I. monitor: discente selecionado conforme as normas desta Resolução e de editais específicos, e com matrícula ativa em curso de graduação da Unila;
- II. discentes ouvintes: aqueles regularmente matriculados na disciplina que receberá um monitor e interessados em tirar dúvidas, sanar dificuldades ou aprimorar o conhecimento;
- III. orientador: docente ministrante da disciplina, que apresente proposta de monitoria, mediante projeto específico, com ciência da Coordenação de Curso ou da Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos;
- IV. Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos, com atribuições especificadas nesta Resolução e em Edital próprio;
- V. Pró-Reitoria de Graduação, com atribuições especificadas nesta Resolução e em Edital próprio.

Capítulo IV

Das Competências

Art. 7º Compete ao monitor:

- I. auxiliar os discentes no processo de ensino-aprendizagem da disciplina;
- II. programar e desenvolver as atividades de monitoria previstas no projeto específico da disciplina, juntamente com o docente orientador;
- III. auxiliar os discentes em trabalhos práticos ou complementares ligados ao componente curricular em que exerce monitoria;
- IV. orientar os alunos em trabalhos de laboratório, biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência, desde que ligados à disciplina monitorada e acompanhados pelo docente orientador;
- V. auxiliar os alunos durante plantões de dúvidas relacionados à disciplina na qual exerce monitoria;
- VI. efetuar o controle de atendimento aos discentes e de atividades desenvolvidas, inclusive por meio de lista de presença;

- VII. efetuar o controle de atendimento e de outras atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para elaboração de relatório final de monitoria;
- VIII. cumprir com pontualidade os dias e horários estabelecidos para a monitoria, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado;
- IX. tratar com cordialidade os discentes, independentemente dos questionamentos levantados em relação à disciplina;
- X. zelar pelo correto cumprimento do termo de compromisso assinado;
- XI. elaborar relatório de acompanhamento:
 - a) mensal, no caso de monitoria remunerada, de atividades desempenhadas na monitoria e entregá-lo, juntamente com a folha de frequência à Coordenação de Curso, até o último dia útil do mês.
 - b) final das atividades desenvolvidas na vigência da monitoria, até o quinto dia útil após o término do período letivo, que deverá ser submetido ao docente orientador(a) e depois encaminhado à Coordenação de Curso, tanto no caso de monitoria voluntária quanto remunerada.
- XII. realizar atividades correlatas requeridas pelo docente orientador.

Parágrafo único. As atividades de monitoria não podem, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades acadêmicas que o monitor esteja obrigado como discente.

Art. 8º Compete ao discente ouvirte:

- I. participar dos encontros de monitoria com intuito de dirimir dúvidas a respeito dos conteúdos ministrados em aula;
- II. acompanhar a publicação dos documentos que regem o Proma, quanto a proposta e cronograma que mais se adequam à sua necessidade;
- III. informar-se a respeito dos dias e horários estabelecidos para a realização da monitoria, procurando ser pontual;
- IV. colaborar para a manutenção de um ambiente de cordialidade e respeito por todos os agentes envolvidos na monitoria.

Art. 9º Compete ao docente orientador:

- I. elaborar e encaminhar à Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos, conforme cronograma a ser publicado, proposta de monitoria;
- II. programar, juntamente com o monitor, as atividades a serem desenvolvidas na monitoria, considerando que as mesmas deverão contemplar o acompanhamento dos discentes ouvintes;
- III. orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos discentes ouvintes da disciplina;
- IV. organizar, com o monitor, horário comum de trabalho, que garanta o exercício efetivo da monitoria, acompanhando a frequência do discente;
- V. acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo questões teóricas e práticas e lhe fornecendo os subsídios necessários para a atuação na monitoria;
- VI. avaliar o desempenho do monitor;
- VII. solicitar o desligamento de monitores, caso estes não estejam cumprindo os objetivos estipulados pelo programa de monitoria.
- VIII. realizar atividades correlatas.

Art. 10º Compete à Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos:

- I. apreciar as propostas de monitoria apresentadas pelos docentes;
- II. encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação as propostas apresentadas pelos docentes orientadores;
- III. receber do docente orientador, o controle de frequência dos monitores e os relatórios mensais e finais das atividades desenvolvidas;
- IV. realizar atividades correlatas.

Art. 11 Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

- I. estabelecer as diretrizes para inscrição, planejamento e avaliação do Proma;
- II. definir critérios e normas que serão estabelecidos nos editais de inscrição e seleção de bolsas de monitoria;
- III. analisar propostas de monitoria apresentadas pelos docentes e encaminhadas pelas Coordenações de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos;
- IV. publicar editais de abertura e resultados do Proma;
- V. certificar docentes e discentes participantes do Proma/Unila;
- VI. realizar atividades correlatas.

Capítulo V

Das Propostas de Monitoria

Art. 12 As propostas de monitoria deverão ser encaminhadas pela Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos à Prograd, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- a) identificação do proponente;
- b) justificativa;
- c) detalhamento da proposta de monitoria;
- d) metodologia;
- e) cronograma das atividades previstas para a disciplina a serem realizadas pelo monitor;
- f) carga horária semanal da monitoria.

Art. 13 As propostas de monitoria, após apreciadas pela Coordenação de Curso e aprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação, não poderão ser alteradas.

Capítulo VI

Do Edital de abertura do Proma

Art. 14 O edital semestral que regulamentará as monitorias na Unila, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I. número de vagas e de bolsas;
- II. local, período e horário para inscrição de propostas;
- III. forma e critérios de seleção;
- IV. documentação necessária para inscrição;
- V. critérios, formas e procedimentos para a substituição de bolsistas.

Capítulo VII

Das Inscrições

Art. 15 Para inscrição em processo de seleção de monitoria, o discente interessado deverá cumprir, minimamente, os seguintes requisitos:

- I. estar com matrícula ativa em curso de graduação da Unila;
- II. preencher formulários específicos e realizar sua inscrição em prazo e local previstos em Edital;
- III. ter cursado, com aprovação, a disciplina para qual pleiteia exercício de monitoria;
- IV. comprovar, por meios previstos em Edital, compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- V. não ter desistido do exercício de monitoria em exercícios anteriores;
- VI. para monitoria remunerada, não estar recebendo outras modalidades de bolsa, conforme item III do Art. 26.

§1º Não poderá concorrer ao Proma, o discente que tenha sido dispensado da disciplina para qual pleiteia monitoria.

§2º Nas áreas de línguas e música, excepcionalmente, poderão ser admitidos como monitores alunos que foram dispensados da disciplina para a qual pleiteiam monitoria, desde que apresentem comprovado conhecimento nas áreas mencionadas.

Capítulo VIII

Da Seleção de monitores

Art. 16 O processo de seleção de monitores será composto, minimamente, das seguintes etapas:

- I. avaliação pelo docente orientador do Histórico Acadêmico do aluno inscrito;
- II. entrevista do inscrito pelo docente da disciplina para a qual se pleiteia monitoria, conforme critérios e instrumentos estabelecidos pelo docente.

Parágrafo único. Nos casos excetuados no §2º do Art. 15, inexistindo histórico acadêmico do aluno na Unila, este será dispensado de apresentá-lo durante o processo de seleção de monitores.

Art. 17 A classificação final dos candidatos selecionados terá como base principal a valorização dos melhores desempenhos acadêmicos obtidos pelos inscritos nos componentes curriculares do curso em que se pretende a monitoria.

Art. 18 A seleção de discente monitor caberá ao docente orientador, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução e em Editais específicos.

Art. 19 O docente orientador selecionará os candidatos em número adequado às vagas previstas em Edital específico.

§1º O docente orientador deverá definir pelo menos um suplente para cada candidato aprovado dentro do número de vagas.

§ 2º Em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado dentro do número de vagas, o suplente assumirá automaticamente a monitoria da disciplina.

Art. 20 O exercício da monitoria de uma disciplina, por um mesmo discente, em semestres consecutivos, fica condicionado à homologação e avaliação do relatório final da monitoria de período letivo anterior.

Art. 21 O resultado do processo de seleção deverá ser encaminhado pelo docente, com anuência da Coordenação de Curso, à Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º O encaminhamento mencionado no *caput* deverá ocorrer em data prevista em Edital;

§ 2º O não encaminhamento dos resultados em prazo regulamentado implicará na inexistência de candidatos para a proposta de monitoria.

Capítulo IX

Da Carga Horária

Art. 22 A monitoria poderá ser exercida voluntariamente (não-remunerada) em regime de 4h (quatro horas) até 12h (doze horas) semanais de atividades, ou, por bolsistas, em regime de 12h (doze horas) semanais de atividades.

§ 1º O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Unila.

§ 2º O término do período de atividades do monitor coincidirá com a data fixada em calendário acadêmico para o término do período letivo.

§ 3º A carga horária de que trata o *caput*, refere-se ao tempo destinado à preparação das atividades de monitoria, orientação do docente e atendimento aos discentes ouvintes da monitoria.

Capítulo X

Das Restrições de Atividades de Monitores

Art. 23 São expressamente vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- I. exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao docente titular da disciplina/unidade curricular;
- III. preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- IV. correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor. Exceção feita a atividades específicas da área de línguas;
- V. resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos sob responsabilidade dos discentes.
- VI. no caso de monitor remunerado, não estar recebendo outras modalidades de bolsa, conforme item III do Art. 26.

Capítulo XI

Do Termo de Compromisso

Art. 24 O discente selecionado, bolsista ou voluntário, para exercício de monitoria firmará termo de compromisso correspondente ao período e às atividades a serem desenvolvidas.

Capítulo XII

Das Bolsas de Monitoria

Art. 25 Semestralmente, a Pró-Reitoria de Graduação, com anuência da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, proporá número de bolsas institucionais a serem ofertadas para exercício de monitorias, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos trâmites de aprovação nos órgãos competentes.

Art. 26 São requisitos obrigatórios para o aluno candidato à bolsa:

- I. ter sido selecionado em processo de seleção de monitores, conforme normas desta Resolução e de Edital específico;
- II. cumprir a carga horária semanal de 12h (doze horas) em atividades de monitoria;
- III. receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com a de outros programas da Unila, inclusive bolsa permanência.

Parágrafo único. As bolsas de monitoria poderão ser concedidas a alunos beneficiados por auxílios estudantis (auxílio moradia, alimentação, transporte, subsídio financeiro, dentre outros).

Art. 27 Terão suas bolsas de monitoria canceladas os alunos que não cumprirem o disposto nesta Resolução e em Edital específico ou aqueles que requererem o cancelamento.

Art. 28 O cancelamento de bolsa de monitoria pode ocorrer a qualquer tempo, devendo ser solicitado por escrito à Pró-Reitoria de Graduação.

§1º O requerimento mencionado no *caput*, quando destinado a cancelamento compulsório de bolsa, deverá ser solicitado pelo orientador, com anuência da Coordenação correspondente;

§2º O requerimento mencionado no *caput*, quando destinado a cancelamento de bolsa a pedido do discente monitor, deverá ser solicitado pelo mesmo, com anuência do docente orientador e da Coordenação correspondente;

§3º Independentemente do motivo da substituição, o(a) bolsista que se afastar, deverá apresentar o relatório referente ao período em que atuou como bolsista no programa;

§4º O bolsista desligado não poderá retornar ao programa, especialmente como bolsista, no mesmo exercício em que se afastou.

Art. 29 Os monitores bolsistas farão jus à bolsa a partir da assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma publicado em edital específico, até o encerramento do período letivo referente à disciplina que monitora.

Capítulo XIII

Do Relatório Final

Art. 30 O monitor fica obrigado a elaborar relatório final de atividades desenvolvidas durante o período letivo em que atuou.

§ 1º O relatório mencionado no *caput* deverá ser submetido pelo discente ao docente orientador, cabendo ao último avaliá-lo e encaminhá-lo à Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos.

§ 2º O prazo para que o discente apresente ao orientador seu relatório é de 5 (cinco) dias úteis após a finalização do período letivo da monitoria.

§ 3º Em até trinta dias, após o término das atividades de monitoria, a Coordenação de Curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação os relatórios finais das atividades desenvolvidas em monitorias, acompanhados pelos controles de frequência dos monitores.

§ 4º O não encaminhamento das informações previstas no parágrafo anterior acarretará a não certificação dos monitores, bem como as responsabilizações administrativas cabíveis.

Art. 31 O relatório final deverá ser composto pelos seguintes itens:

- a) dados pessoais do monitor e do orientador;
- b) dados do curso de graduação;
- c) dados da proposta de monitoria;
- d) relatório das atividades desenvolvidas na monitoria;
- e) avaliação final do discente: composta de autoavaliação e avaliação do docente orientador.

Capítulo XIV

Dos Certificados

Art. 32 Ao final do exercício da monitoria serão expedidos pela Pró-Reitoria de Graduação, certificados aos docentes orientadores, aos monitores bolsistas e aos monitores voluntários.

§ 1º Os certificados ficam condicionados ao cumprimento das atividades que estão previstas nesta Resolução.

§ 2º Poderão ser expedidos certificados, de períodos parciais, quando da substituição de bolsista e vacância da vaga de monitor.

§ 3º A expedição dos certificados fica condicionada à entrega dos relatórios (mensais e final), nos prazos previstos em edital específico.

§ 4º No certificado constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) disciplina monitorada;
- b) carga horária da monitoria;
- c) desempenho obtido pelo discente.

Capítulo XV

Dos Desligamentos

Art. 33 Serão desligados do Proma, os monitores e/ou orientadores que não atenderem aos requisitos desta Resolução e aqueles apresentados em Edital específico.

Art. 34 O desligamento da atividade de monitor também poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. por iniciativa do docente orientador, conforme Art. 28 § 1º desta Resolução;
- II. por iniciativa do monitor, conforme Art. 28 § 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Aprovado pela Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos o desligamento da atividade de monitoria, este será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se, automaticamente, o termo de compromisso entre o discente e a Unila.

Capítulo XVI

Das Disposições Finais

Art. 35 As atividades de monitoria desenvolvidas pelo discente monitor, conforme Lei Federal 11.788/2008, somente poderão ser equiparadas ao estágio curricular, quando estiver prevista em Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 36 A Pró-Reitoria de Graduação, sempre que necessário, expedirá normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e à uniformização de procedimentos do Proma.

Art. 37 Anexos a esta Resolução estão os formulários necessários para a operacionalização dos procedimentos da monitoria, sendo:

- a) Anexo I: Proposta de monitoria;
- b) Anexo II: Formulário de Inscrição para Monitor(a);
- c) Anexo III: Avaliação do Candidato para Monitor
- d) Anexo IV: Classificação dos candidatos para monitor
- e) Anexo V: Pedido de Desligamento do Proma pelo Monitor
- f) Anexo VI: Pedido de Desligamento do Proma pelo Docente Orientador
- g) Anexo VII: Termo de Compromisso;
- h) Anexo VIII: Controle de Frequência do Monitor(a);
- i) Anexo IX: Relatório Mensal do Monitor(a) Bolsista;
- f) Anexo X: Relatório Final do Monitor(a);

Art. 38 O Proma será regularmente submetido a avaliação de seus agentes.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvindo-se a respectiva Coordenação quando necessário.

Anexo I da Resolução nº 005, de 25 de abril de 2013

PROPOSTA DE MONITORIA

Identificação

Curso:	Número de vagas:
Docente:	Carga horária semanal:
Período de desenvolvimento: __/__/__ a __/__/__	
Título da Proposta:	

Justificativa

Detalhamento da Proposta

Metodologia

Plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor(a)

Cronograma

Docente Orientador(a)

Assinatura/ Carimbo
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Parecer da Coordenação

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Parecer da Pró-Reitoria de Graduação

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Anexo II da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITOR(A)

Nome

--

Data de Nascimento RG/RNE CPF

--	--	--

Nacionalidade E-mail

--	--

Telefone Celular

--	--

Endereço/Moradia

--

Curso

--

Número da matrícula Ano de Ingresso Semestre

--	--	--

Monitoria pretendida

--

Docente Orientador(a)

--

Discente monitor:	
Curso:	Período:

Dados do desligamento:

Data do desligamento: __/__/__
Motivos do desligamento: _____

Apenas para monitor(a) bolsista:

O monitor continuará no Programa como voluntário(a): () sim () não

No caso de substituição por suplente, indicar o nome:

Discente suplente:

Monitor(a)	Professor(a) orientador(a)	Coordenação de Curso

Anexo VII da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matrícula _____ RG/RNE nº _____, CPF _____, discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____, no período (semestre) _____, considerando as normas estabelecidas pela Resolução nº _____/2013 do CONSUN, comprometo-me a executar as atividades de Monitoria, na modalidade _____, vinculadas ao Projeto da Disciplina de _____, sob a orientação do(a) docente(a) _____, pelo período de _____ meses.

O presente Termo de Compromisso tem vigência no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Documentos Anexos (monitores bolsistas):

() cópia do RG / RNE () cópia do CPF () comprovante bancário

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____	_____
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.	Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Coordenação de Curso

Assinatura/ Carimbo
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Graduação

Assinatura/ Carimbo
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Anexo VIII da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO(A) MONITOR(A)

Nome:
Disciplina da monitoria:
Docente orientador(a):

Frequência referente ao mês: _____ Ano: _____										
Quantidade de horas trabalhadas					Quantidade de horas trabalhadas					Total de horas
Dia	Matutino	Vespertino	Noturno	Rubrica	Dia	Matutino	Vespertino	Noturno	Rubrica	Faltas
1					17					
2					18					
3					19					
4					20					
5					21					
6					22					
7					23					
8					24					
9					25					Trabalhadas
10					26					
11					27					
12					28					
13					29					
14					30					
15					31					
16										

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____	_____
Foz do Iguaçu, ___ de _____ de _____.	Foz do Iguaçu, ___ de _____ de _____.

Anexo IX da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

RELATÓRIO MENSAL DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA

Identificação

Aluno(a):
Data de nascimento: RNE/RG:
Curso:

Dados da proposta de monitoria

Disciplina monitorada:

Orientador(a):

Relatório de monitoria

Período de abrangência deste relatório: ___/___/___ a ___/___/___

Descrição das atividades desenvolvidas: _____

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____	_____
Foz do Iguaçu, ___ de ___ de ___.	Foz do Iguaçu, ___ de ___ de ___.

Anexo X da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

RELATÓRIO FINAL DO(A) MONITOR(A)

Identificação

Aluno(a):
Data de nascimento: RNE/RG:
Curso:

Dados da proposta de monitoria

Disciplina monitorada:
Orientador(a):

Relatório de monitoria

Período de abrangência deste relatório: ___/___/___ a ___/___/___

Descrição das atividades desenvolvidas: _____

Avaliação final

Monitor: _____

Avaliação final

Orientador(a): _____

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____	_____
Foz do Iguaçu, ___ de ___ de ___.	Foz do Iguaçu, ___ de ___ de ___.

Coordenação de Curso

Assinatura/ Carimbo
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Graduação
Assinatura/ Carimbo
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Hélgio Henrique Casses Trindade

Observações:

*Publicada no [Boletim de Serviço nº 53, de 15 de abril de 2013, p. 24-27](#)
Revogada pela [Resolução nº 17/2018/Cosuen](#)*